



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CGC 37 465 002/0001-66
AV. AB, S/N QUADRA 01 LOTE 09 SETOR C - FAX:(065)529 1219
FONE: (065) 529 1118/1218 - CEP 78.643.000 - QUERÊNCIA MT

**PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 017/2000,
DE 16 DE JUNHO DE 2000.**

Aprovado em sessão de 20/06/00

por unanimidade de 10 votos

[Assinatura]

Dispõe sobre a transformação do cargo de Atendente de Enfermagem para o de Auxiliar de Enfermagem e dá outras providências.

HÉLIO VITORINO SILVA, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. O cargo de Atendente de Enfermagem fica transformado para o cargo de Auxiliar de Enfermagem, a partir de 1º de junho de 2000.

Parágrafo único. A transformação a que se refere o "caput" deste artigo deve-se ao fato de que os Atendentes de Enfermagem do Hospital Municipal de Querência, do Posto de Saúde da sede do Município e do Posto de Saúde do Assentamento Coutinho União, já exercem a profissão de Auxiliar de Enfermagem, conforme a Resolução nº 186/95 do COFEN - Conselho Federal de Enfermagem, que dispõe sobre as atribuições específicas do Atendente de Enfermagem.

Art. 2º. Os servidores concursados e empossados no cargo de Atendente de Enfermagem, ora em transformação, serão conduzidos ao cargo de Auxiliar de Enfermagem a partir do ato de entrega na Prefeitura Municipal de Querência - MT, do Registro no Conselho Regional de Enfermagem - COREN/MT e da comprovação de que possuem, no mínimo, a formação do Ensino Fundamental completo, respectivamente.

§ 1º. Enquanto estas exigências não forem atendidas, os atuais ocupantes do cargo de Atendente de Enfermagem continuarão percebendo o mesmo vencimento.

§ 2º. Os cargos de Atendente de Enfermagem que vagarem em função da condução prevista neste artigo, serão automaticamente extintos.

Art. 3º. O número de vagas para o cargo de Auxiliar de Enfermagem fica alterado para 10 (dez) em função da transformação prevista nesta Lei, tendo a seguinte distribuição:

- I - 07 (sete) vagas no Hospital Municipal de Querência - MT;
- II - 02 (duas) vagas para o Posto de Saúde da sede do Município e;
- III - 01 (uma) vaga para o Posto de Saúde do Assentamento Coutinho União.

Art. 4º. A carga horária dos servidores lotados no Hospital Municipal de Querência - MT, no Posto de Saúde da sede do Município e no Posto de Saúde do Assentamento Coutinho União é de 08 (oito) horas diárias e 220 (duzentos e vinte) horas mensais, ficando a elaboração da Escala de Plantões a cargo da Secretaria Municipal de Saúde, podendo ser utilizado horário alternativo para melhor adequação do funcionamento das citadas unidades de saúde pública.

Art. 5º. Fica criado o cargo de Técnico em Enfermagem, Nível IX, em número de duas vagas, com as seguintes exigências:

- I - Ter completado o Ensino Médio;



Handwritten text, likely bleed-through from the reverse side of the page. The text is faint and mostly illegible due to the quality of the scan and the nature of bleed-through. It appears to be several lines of cursive or semi-cursive handwriting.





Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CGC 37 465 002/0001-66
AV. AB, S/N QUADRA 01 LOTE 09 SETOR C - FAX:(065)529 1219
FONE: (065) 529 1118/1218 - CEP 78.643.000 - Q U E R Ê N C I A MT

II - Ter Registro no Conselho Regional de Enfermagem;

Parágrafo único. As atribuições do cargo a que se refere o “caput”, são aquelas definidas pelo Conselho da categoria.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação por afixação no local de costume, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 16 de Junho de 2000.

Hélio Vitorino Silva
Prefeito Municipal





Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CGC 37 465 002/0001-66
AV. AB, S/N QUADRA 01 LOTE 09 SETOR C - FAX:(065)529 1219
FONE: (065) 529 1118/1218 - CEP 78.643.000 - QUERÊNCIA MT

MENSAGEM AO LEGISLATIVO

Súmula: Dispõe sobre a transformação do cargo de Atendente de Enfermagem para o de Auxiliar de Enfermagem e dá outras providências.

Referência: Projeto de Lei

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

O Projeto de Lei que ora encaminhamos a essa Augusta Casa de Leis, visa a regularização dos servidores ocupantes do cargo de Atendente de Enfermagem, perante as normas do COREN/MT, por já estarem desempenhando a função de Auxiliar de Enfermagem, cujas atribuições vão além daquelas previstas para os Atendentes, conforme a Resolução nº 186/95 do COFEN – Conselho Federal de Enfermagem e a criação do cargo de Técnico em Enfermagem por exigência do referido Conselho.

Na certeza de que contaremos com o apoio dos nobres Edis, ficamos no aguardo da aprovação do presente Projeto de Lei que é de Urgência Especial.

Município de Querência - MT, em 16 de Junho de 2000.

Saudações,

Hélio Vitorino Silva
Prefeito Municipal

